



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 083/2021

PROJETO: PL Nº 2299/21 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.523.500,00."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISTRIBUIÇÃO: 19/11/2021

COMISSÕES TÉCNICAS: —

APRECIAÇÃO EM TURNO ÚNICO: 24/11/2021

1ª APRECIAÇÃO: —

2ª APRECIAÇÃO: —

3ª APRECIAÇÃO: —

LEI APROVADA Nº/DATA: PL Nº 2299/21 EM 24/11/2021

LEI SANCIONADA/DATA: LEI MUNICIPAL Nº 666 DE 26/11/2021

LEI PROMULGADA/DATA: —

PUBLICAÇÕES: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 29/11/2021
EDIÇÃO 2399



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Nº 52/2021**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 2299/2021

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Morretes – Estado do Paraná,

Pastor Deimeval Borba,

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n.º 52/2021, que “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), sendo que R\$4.123.500,00 (quatro milhões e cento e vinte e três mil e quinhentos reais) são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências*”.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de novembro de 2021.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 52/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2299/2021

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei ordinária de iniciativa do Poder Executivo nº 52/2021 que “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), sendo que R\$4.123.500,00 (quatro milhões e cento e vinte e três mil e quinhentos reais) são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências*”.

Considerando que as despesas das Secretarias Municipais e as dificuldades econômicas e financeiras enfrentadas por todos, não obstante o Poder Público Municipal, e, em atenção à extrema importância da atuação dos órgãos da Prefeitura Municipal de Morretes para o desenvolvimento do nosso Município, dispomos para apreciação o projeto para que seja acrescentado ao nosso orçamento os recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita do ano de 2021 para que possamos fazer o devido uso.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 2299/2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), sendo que R\$4.123.500,00 (quatro milhões e cento e vinte e três mil e quinhentos reais) são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2061 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 17.814.478-2

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ----- R\$170.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Contrapartida

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ----- R\$220.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2062 – Investimentos em Infraestrutura Turística no Eixo Centro -
Porto de Cima - São João da Graciosa – E-Protocolo 17.803.567-3

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ----- R\$3.000.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2063 – Módulo Meu Campinho – AP103 (parquinho 03) – E-
Protocolo 17.669.056-9

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ----- R\$186.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2064 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 17.673.039-0

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ----- R\$370.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2065 – Módulo Meu Campinho – Praça/Meu Campinho – E-Protocolo 17.634.076-2

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ----- R\$102.500,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2066 – Aquisição de Veículo – E-Protocolo 17.709.050-6

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ----- R\$75.000,00



09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2067 – Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 18.218.367-9

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas ----- R\$1.000.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2068 – Manutenção das Pontes nas Áreas Urbanas – E-Protocolo 18.218.367-9

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas ----- R\$500.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2069 – Pavimentações em Vias Urbanas – E-Protocolo 18.218.367-9

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas ----- R\$3.600.000,00

05 – Secretaria Municipal de Administração

05.001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2070 – Aquisição de Equipamentos para TI e Sistema de Monitoramento

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas ----- R\$300.000,00

TOTAL: ----- R\$9.523.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Caminhão Caçamba Basculante - Protocolo 17.814.478-2	1005	170.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.- Contrapartida	1000	220.000,00
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Eixo Centro - Porto De Cima - Sao Joao - Protocolo 17.803.567-3	1005	3.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades	1005	186.000,00

- 03 Modulos Meu Campinho - Protocolo 17.669.056-9		
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Rolo Compactador - Protocolo 17.673.039-0	1005	370.000,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Meu Campinho - Protocolo 17.634.076-2	1005	102.500,00
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Pick-Up - Protocolo 17.709.050-6	1005	75.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1009	5.400.000,00

TOTAL: ----- **R\$9.523.500,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de novembro de 2021.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 19 de novembro de 2021.

Mem. Int. 096/2021 - GAB

Ref: Projeto de Lei nº 2.299/2021

Encaminha-se o Projeto de Lei Ordinária nº 2.299/2021 que "Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 9.523.500,00, sendo que R\$ 4.123.500 são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$ 5.400.00,00 decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda a:

- Instauração e Abertura do respectivo Processo Legislativo (PL);
- Encaminhamento à Procuradoria da Casa para exarar parecer jurídico acerca da legalidade do presente projeto;

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e empenho, aproveito o ensejo para manifestar alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pastor Deimeval Borea
Presidente

SR. GIANLUCCA CÂNDIDO DE ROCCO.
DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTA.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

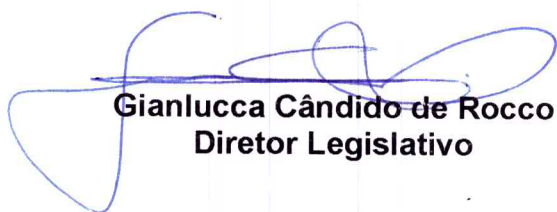


CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 083/2021, que tem como objeto o Projeto de Lei Ordinária nº 2.299/2021 que "Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 9.523.500,00, sendo que R\$ 4.123.500 são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$ 5.400.00,00 decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de novembro de 2021.


Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

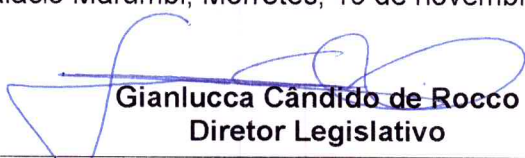
ESTADO DO PARANÁ

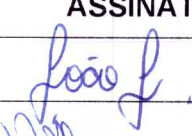
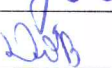
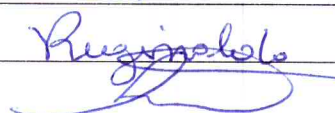
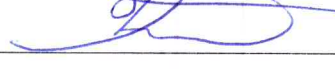
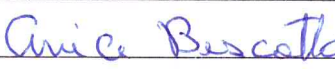
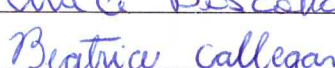
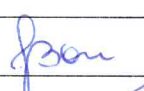
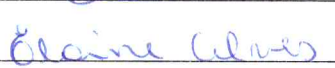


TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Projeto de Lei Ordinária nº 2.299/2021 que "Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 9.523.500,00, sendo que R\$ 4.123.500 são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$ 5.400.00,00 decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de novembro de 2021.


Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo

VEREADOR	ASSINATURA	DATA / HORÁRIO
Pastor Deimeval Borba		
João Vitor Peluso		22/11/2021
Celso Ferreira de Souza		22/11/21
Isael Alves		22/11/21
Airton Tomazi		
Júlio Cesar Cassilha		22/11/2021
Mauro Cardoso de Pontes		22/11/21
Elói Nogueira		
Marcela da Silva Elias		23/11/21
Fabiano Cit		22/11/2021
Luciane Costa Coelho		22/11/2021



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 19 de novembro de 2021.

Mem. Int 086/2021

Ref: Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, encaminhar à Procuradoria o Projeto de Lei Ordinária nº 2.299/2021 que "Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 9.523.500,00, sendo que R\$ 4.123.500 são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$ 5.400.00,00 decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para análise e elaboração de Parecer Jurídico.

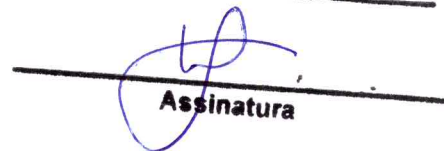
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo

RECEBIDO

EM: 22 / 11 / 2021


Assinatura

DRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES.
MD. PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.

Daniele L. A. Sanches
Procuradora
OAB/PR 30 110
202212 127/2012

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 2299/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional especial na importância de R\$ 9.523.500,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais)** para fins de implementar no Município recurso oriundo de excesso de arrecadação, referente ao Programa Paraná Mais Cidades (objetos de Emendas Parlamentares) e Paraná Urbano (objeto da contratação de operação de crédito da Agência de Fomento do Paraná com a finalidade de executar obras e serviços públicos conforme dotações).

No que diz respeito à regularidade formal o projeto encontra-se adequado, tendo em vista que trata de projeto de interesse do Poder Executivo, a quem compete a iniciativa da proposição obedecendo ao que dispõe a Lei Orgânica. Ademais as matérias relativas a crédito especial referem-se ao orçamento, que é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo federal, estadual e municipal, consoante previsão do art. 165, incisos I, II e III, da CF/88 e respectiva autorização da Câmara, na forma do que dispõe o art. 14, III da Lei Orgânica Municipal.

Conforme previsto na Lei n.º 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.” e em seu artigo 41 prevê que:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

Pois bem, por se tratar de crédito adicional especial faz-se necessária a adequação e compatibilização das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para aplicação do presente recurso em ação de revitalização da quadra de esportes.

A apresentação de justificativa é requisito legal, e está plenamente satisfeito conforme dispõe a LC n.º 101/2000 no art. 43:

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

De acordo com artigo 42 da mencionada lei federal, **“Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”**

E ainda, a CF/88 em seu artigo 167 dispõe:

São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Quanto aos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o artigo 16 prevê:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

§ 1.º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."

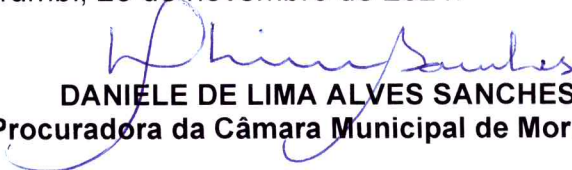
Dessa forma, observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, não foram detectadas irregularidades na presente solicitação de abertura do crédito pretendido, pois efetivamente encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1, inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964.

Quanto à aplicação dos recursos às suas finalidades predefinidas, esta Procuradoria verifica que as dotações estão corretas, sendo cada uma adequada às suas destinações de acordo com o que restou estabelecido nas respectivas Emendas Parlamentares, bem como de acordo com o que restou estabelecido na Lei Municipal n.º 635/2021 em relação à aplicação do recurso sobrevivendo da operação de crédito firmada com a Agência de Fomento do Paraná.

De igual forma, no que refere ao conteúdo redacional do Projeto, também não possui inconformidades, não havendo portanto, necessidade de readequações, de acordo com as disposições da LC n.º 95/1998.

Por fim, esta Procuradoria **entende possível o seguimento e aprovação do presente Projeto de Lei** em razão de não existirem óbices jurídico-legais.

Morretes, Palácio Marumbi, 23 de novembro de 2021.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Câmara Municipal de Morretes



Câmara Municipal de Morretes

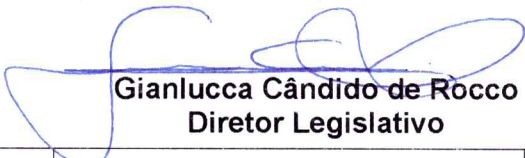
ESTADO DO PARANÁ

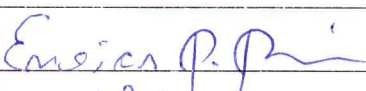
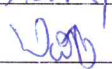
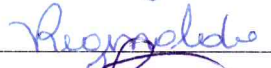
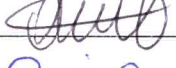
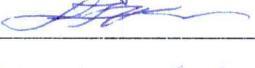
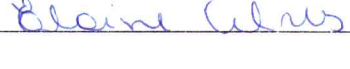


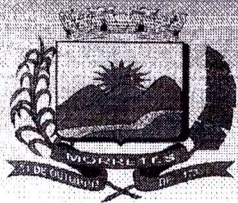
TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.299/2021 que "Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 9.523.500,00, sendo que R\$ 4.123.500 são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$ 5.400.00,00 decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de novembro de 2021.


Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo

VEREADOR	ASSINATURA	DATA / HORÁRIO
Pastor Deimeval Borba		23/11/2021
João Vitor Peluso		23/11/21
Celso Ferreira de Souza		24/11/21
Isael Alves		23/11/21
Airton Tomazi		
Júlio Cesar Cassilha		23/11/2021
Mauro Cardoso de Pontes		23/11/21
Elói Nogueira		23/11/21
Marcela da Silva Elias		23/11/21
Fabiano Cit		23/11/2021
Luciane Costa Coelho		23/11/21



**ATA DO PODER LEGISLATIVO COM O PODER EXECUTIVO
REALIZADA EM 24/11/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões, sede da Câmara Municipal de Morretes, reuniu-se os Vereadores Airton Tomazi, Fabiano Cit, Marcela da Silva Elias, Luciane Costa Coelho, João Peluso, César Cassilha, Mauro de Cardoso Pontes, Elói Nogueira, Isael Alves, Celsinho das Alface, Pastor Deimeval Borba, representando a secretaria de Governo, sr. Gilton Dias e sr. Guilherme Machado, além dos servidores Ana Paula da Silva, Assessora Jurídica da Presidência, Daniele Alves, Procuradora da Casa e Bianca de Paula, Agente Legislativa. Primeiramente o sr. Gilton abriu a presente sessão, e iniciou com a discussão falando sobre a execução dos recursos advindos de emendas, os quais precisam iniciar o quanto antes, haja vista que 2022 será um ano político, logo, seis meses antes das eleições fica inviável tais execuções. Explicou acerca dos itens que constam no Projeto de Lei nº 2299/2021, enfatizando que é de extrema urgência e importância a execução destes até abril do ano que vem. Explicou acerca do Projeto de Lei nº 2296/2021 em detalhes, quando a Dr. Daniele perguntou sobre o processo licitatório dos ônibus, e prontamente o sr. Gilton explicou que eles devem chegar ao município ainda antes do recesso. Também foi questionado pela Dr. Daniele sobre o Plano Diretor, no qual o Sr. Gilton explicou que no site do Paranaidade ele consta como irregular, pois já está vencido, mas que está sendo elaborado e em breve estará regular. Por fim, explicou acerca do Projeto de Lei nº 2300/2021, o qual só falta a documentação e verificar a possibilidade de fazer a pavimentação de concreto, por razões de custo. Desta feita, não havendo mais matérias para apreciação nesta reunião, deu-se por encerrada a presente reunião, e eu, Bianca de Paula, nomeada Secretária Ad-Hoc, lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.



REQUERIMENTO Nº 0096/2021

DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

Os Vereadores abaixo assinados diante do disposto no inciso III do § 1º do artigo 148 do Regimento Interno apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação ÚNICA dos Projetos de Lei nº 2.296, 2.299 e 2.300/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

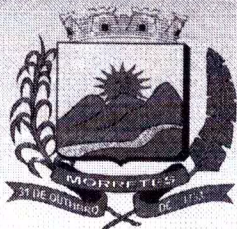
A solicitação de regime de urgência se faz necessária, considerando que se houvessem três apreciações como praxe, resultaria em prejuízo à Municipalidade e ao interesse tutelado no mérito dos Projetos em questão.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Câmara Municipal de Morretes
Data 24/11/21
APROVADO

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de novembro de 2021.

Vereadores:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



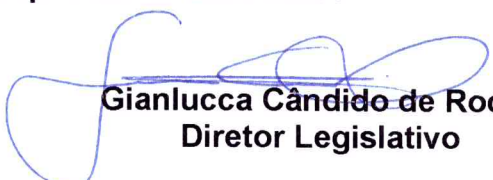
TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.299/2021

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
	Comissão de Constituição, Justiça e Redação			
	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão			
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle			
	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 24/11/2021, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 083/2021 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? (☒) Sim (☐) Não
A matéria possui Propostas de Emendas? (☐) Sim (☒) Não


Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

- (☒) Inclusão em pauta.
(☐) Devolução
(☐) Arquivamento
(☐) Providências Jurídicas

Apreciação única: 24/11/2021

1ª votação: / /

2ª votação: / /

3ª votação: / /


Pastor Deimeval Borba
Presidente



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.299/2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), sendo que R\$4.123.500,00 (quatro milhões e cento e vinte e três mil e quinhentos reais) são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.299/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2061 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 17.814.478-2

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$170.000,00**



4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Contrapartida

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....**R\$220.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2062 – Investimentos em Infraestrutura Turística no Eixo Centro -
Porto de Cima - São João da Graciosa – E-Protocolo 17.803.567-3

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$3.000.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2063 – Módulo Meu Campinho – AP103 (parquinho 03) – E-Protocolo
17.669.056-9

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$186.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2064 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 17.673.039-0

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$370.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2065 – Módulo Meu Campinho – Praça/Meu Campinho – E-Protocolo 17.634.076-2

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$102.500,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2066 – Aquisição de Veículo – E-Protocolo 17.709.050-6

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$75.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2067 – Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 18.218.367-9

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas.....**R\$1.000.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2068 – Manutenção das Pontes nas Áreas Urbanas – E-Protocolo 18.218.367-9

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas.....**R\$500.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana



09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2069 – Pavimentações em Vias Urbanas – E-Protocolo 18.218.367-9

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas.....**R\$3.600.000,00**

05 – Secretaria Municipal de Administração

05.001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2070 – Aquisição de Equipamentos para TI e Sistema de Monitoramento

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas.....**R\$300.000,00**

TOTAL:.....R\$9.523.500,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Caminhão Caçamba Basculante - Protocolo 17.814.478-2	1005	170.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.- Contrapartida	1000	220.000,00
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Eixo Centro - Porto De Cima - São Joao - Protocolo 17.803.567-3	1005	3.000.000,00



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - 03 Modulos Meu Campinho - Protocolo 17.669.056-9	1005	186.000,00
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Rolo Compactador - Protocolo 17.673.039-0	1005	370.000,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Meu Campinho - Protocolo 17.634.076-2	1005	102.500,00
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Pick- Up - Protocolo 17.709.050-6	1005	75.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1009	5.400.000,00

TOTAL:..... R\$9.523.500,00

Art. 3º O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 24 de novembro de 2021.


Pastor Deimeval Borba
Presidente



Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2021.

Ofício nº 176/2021

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

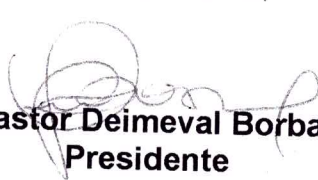
Pelo presente, venho diante de Vossa Excelência, conforme previsão legal, encaminhar as Indicações nº 433 a 449/2021 de iniciativa dos Vereadores e apresentadas na 38ª Sessão Ordinária ocorrida na data de 24 de novembro do corrente ano.

Encaminhamos também, para atendimento de Vossa Excelência no prazo legal estipulado pela Lei Orgânica do Município o Requerimento nº 095/2021, aprovado pelo Plenário da Câmara na mesma Sessão Ordinária.

Por fim, encaminhamos também, para sanção da Municipalidade, os Projetos de Lei Ordinária nº 2.269, 2.284, 2.292, 2.293, 2.294, 2.296, 2.299 e 2.300/2021, aprovado por este Poder Legislativo Municipal.

Assim, na oportunidade externamos nossos votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pastor Deimeval Borba
Presidente

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.

0979/2021
Sua Ex.ª
25/11/21

Ofício nº 735/2021 – GAB.

Morretes, 26 de novembro de 2021

Exmo. Sr.

Vereador Pastor Deimeval Borba

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

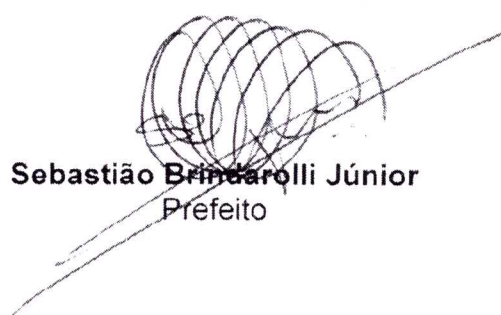
Morretes - PR

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Memorando Interno nº 0326/2021, da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, em resposta a **Indicação nº 0431/2021, de autoria do Vereador Airtom Tomazi.**

Por fim, anexamos as vias das Leis Municipais nº 658/2021, 659/2021, 660/2021, 661/2021, 662/2021, 663/2021, 664/2021, 665/2021 e 666/2021, para serem arquivadas nessa egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,



Sebastião Brindarolli Júnior
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 26 / 11 / 21 às 14 00 hs.

LEI MUNICIPAL Nº 666 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), sendo que R\$4.123.500,00 (quatro milhões e cento e vinte e três mil e quinhentos reais) são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.299/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2061 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 17.814.478-2
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$170.000,00**



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE



4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Contrapartida
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....**R\$220.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2062 – Investimentos em Infraestrutura Turística no Eixo
Centro -Porto de Cima - São João da Graciosa – E-Protocolo 17.803.567-3
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**\$3.000.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2063 – Módulo Meu Campinho – AP103 (parquinho 03) – E-
Protocolo 17.669.056-9
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$186.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2064 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – E-
Protocolo 17.673.039-0
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$370.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2065 – Módulo Meu Campinho – Praça/Meu Campinho – E-
Protocolo 17.634.076-2
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente



Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$102.500,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2066 – Aquisição de Veículo – E-Protocolo 17.709.050-6
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$75.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2067 – Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 18.218.367-9
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas.....**R\$1.000.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2068 – Manutenção das Pontes nas Áreas Urbanas – E-Protocolo 18.218.367-9
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas.....**R\$500.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2069 – Pavimentações em Vias Urbanas – E-Protocolo 18.218.367-9
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas.....**R\$3.600.000,00**



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE



05 – Secretaria Municipal de Administração
05.001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento
05.001.04 – Administração
05.001.04.122 – Administração Geral
05.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo
05.001.04.122.0040.2070 – Aquisição de Equipamentos para TI e Sistema de Monitoramento
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas.....**R\$300.000,00**
TOTAL:.....R\$9.523.500,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Caminhão Caçamba Basculante - Protocolo 17.814.478-2	1005	170.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.- Contrapartida	1000	220.000,00
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Eixo Centro - Porto De Cima - São Joao - Protocolo 17.803.567-3	1005	3.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - 03 Modulos Meu Campinho - Protocolo 17.669.056-9	1005	186.000,00
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Rolo Compactador - Protocolo 17.673.039-0	1005	370.000,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Meu Campinho - Protocolo 17.634.076-2	1005	102.500,00



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE



2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Pick-Up - Protocolo 17.709.050-6	1005	75.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1009	5.400.000,00

TOTAL:..... R\$9.523.500,00

Art. 3º O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 666 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de excesso de arrecadação, ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), sendo que R\$4.123.500,00 (quatro milhões e cento e vinte e três mil e quinhentos reais) são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) decorrem de financiamento de operação de crédito junto ao Paraná Urbano, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.299/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001.15 – Urbanismo
 09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
 09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
 09.001.15.451.0240.2061 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 17.814.478-2
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**R\$170.000,00**
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Contrapartida
 Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....**R\$220.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001.15 – Urbanismo
 09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
 09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
 09.001.15.451.0240.2062 – Investimentos em Infraestrutura Turística no Eixo Centro -Porto de Cima - São João da Graciosa – E-Protocolo 17.803.567-3
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
 Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....**\$3.000.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001.15 – Urbanismo
 09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana



09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
 09.001.15.451.0240.2063 – Módulo Meu Campinho – AP103
 (parquinho 03) – E-Protocolo 17.669.056-9
 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas
 Estaduais.....**R\$186.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001.15 – Urbanismo
 09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
 09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
 09.001.15.451.0240.2064 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 17.673.039-0
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas
 Estaduais.....**R\$370.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001.15 – Urbanismo
 09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
 09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
 09.001.15.451.0240.2065 – Módulo Meu Campinho – Praça/Meu Campinho – E-Protocolo 17.634.076-2
 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas
 Estaduais.....**R\$102.500,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001.15 – Urbanismo
 09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
 09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
 09.001.15.451.0240.2066 – Aquisição de Veículo – E-Protocolo 17.709.050-6
 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas
 Estaduais.....**R\$75.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001.15 – Urbanismo
 09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
 09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
 09.001.15.451.0240.2067 – Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 18.218.367-9
 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas.....**R\$1.000.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001.15 – Urbanismo
 09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
 09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
 09.001.15.451.0240.2068 – Manutenção das Pontes nas Áreas Urbanas – E-Protocolo 18.218.367-9
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
 Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas.....**R\$500.000,00**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 09.001.15 – Urbanismo
 09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
 09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2069 – Pavimentações em Vias Urbanas – E-
Protocolo 18.218.367-9

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de Crédito
Internas.....RS3.600.000,00



05 – Secretaria Municipal de Administração

05.001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2070 – Aquisição de Equipamentos para TI e
Sistema de Monitoramento

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1009 – Operações de Crédito

Internas.....RS300.000,00

TOTAL:.....RS9.523.500,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Caminhão Caçamba Basculante - Protocolo 17.814.478-2	1005	170.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00 - Contrapartida	1000	220.000,00
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Eixo Centro - Porto De Cima - São João - Protocolo 17.803.567-3	1005	3.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - 03 Modulos Meu Campinho - Protocolo 17.669.056-9	1005	186.000,00
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Rolo Compactador - Protocolo 17.673.039-0	1005	370.000,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Meu Campinho - Protocolo 17.634.076-2	1005	102.500,00
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Pick-Up - Protocolo 17.709.050-6	1005	75.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1009	5.400.000,00

TOTAL:..... RS9.523.500,00

Art. 3º O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello dos Santos

Código Identificador:C1E90CF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2021. Edição 2399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.299/2021 foi aprovado na 38ª Sessão Ordinária de 2021, posteriormente foi devidamente sancionado tornando-se a Lei Municipal nº 666 de 26 de novembro de 2021.

Portanto, dou por encerrado o Processo Legislativo nº 083/2021 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de novembro de 2021.



Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo
Portaria nº 004/2021